

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 268, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgotos (SAE) do município de Ituiutaba - MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Ituiutaba firmou o Cooperação Convênio de Cooperação nº 043/2022, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que a SAE de Ituiutaba, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 214/2023/Diretoria, de 20 de outubro de 2023, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pela SAE de Ituiutaba, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 28 de dezembro de 2023;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Ituiutaba no dia 18 de dezembro de 2023, em reunião online;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **8,39% (oito inteiros e trinta e nove centésimos)**, linearmente, aos atuais valores da SAE de Ituiutaba – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança **70% (setenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - A SAE de Ituiutaba deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Ituiutaba, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - A SAE de Ituiutaba deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 30 de dezembro de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS							
CONSUMO DE ÁGUA (R\$/M³)							
CONSUMO	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
0 -- 5	1,2410	0,6205	0,3102	1,4892	1,5513	1,3651	1,4271
6 -- 10	2,1330	1,0666	0,5333	2,5596	2,6662	2,3463	2,4530
11 -- 15	3,0249	1,5125	0,7562	3,6300	3,7812	3,3276	3,4789
16 -- 20	3,7387	1,8694	0,9346	4,4864	4,6732	4,1125	4,2995
21 -- 25	4,2738	2,1369	1,0684	5,1286	5,3423	4,7012	4,9148
26 -- 30	4,8090	2,4045	1,2023	5,7709	6,0113	5,2900	5,5305
31 -- 40	5,1660	2,5829	1,2915	6,1990	6,4572	5,6825	5,9409
41 -- 50	5,5227	2,7613	1,3807	6,6272	6,9035	6,0749	6,3511
51 -- 75	5,7011	2,8505	1,4253	6,8415	7,1264	6,2711	6,5562
76 -- 100	5,8795	2,9398	1,4699	7,0555	7,3494	6,4674	6,7615
101 -- 200	6,0580	3,0290	1,5145	7,2695	7,5725	6,6637	6,9667
Acima de 200	6,2362	3,1182	1,5591	7,4836	7,7955	6,8600	7,1717
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (%)							
A tarifa de esgoto corresponde a 70% da tarifa de água para todas as categorias de usuários.							
TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (R\$)							
TBO	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
Água	13,4347	6,7174	3,3587	16,1216	117,5535	16,7935	20,1521
Esgoto	9,4042	4,7022	2,3511	11,2850	82,2876	11,7554	14,1064